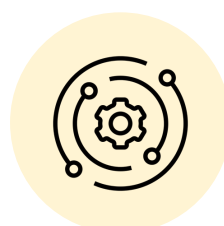


Revisão do Plano Diretor Municipal
LIMEIRA - SP

Cartilha das
**ESTRATÉGIAS DE
DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL**



REVISÃO DO
PLANO DIRETOR
TERRITORIAL-AMBIENTAL
DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA



Estratégias de Desenvolvimento Municipal

A etapa de proposição das Estratégias de Desenvolvimento Municipal traduz o diagnóstico do Plano Diretor em caminhos concretos para o futuro do município. Nela são definidas as prioridades, objetivos, diretrizes e ações estruturantes divididos por eixos temáticos, com embasamento nas leituras técnicas e comunitárias realizadas.

ESTRATÉGIAS

São os eixos temáticos que representam os blocos estruturantes da política de desenvolvimento municipal.

As Estratégias definidas para o município de Limeira são:

- 1 Mobilidade Sustentável
- 2 Requalificação Ambiental
- 3 Desenvolvimento Rural
- 4 Reordenamento Territorial
- 5 Patrimônio Cultural e Histórico
- 6 Infraestrutura
- 7 Desenvolvimento Social
- 8 Desenvolvimento Econômico, Turístico, Científico e Tecnológico
- 9 Desenvolvimento Institucional

DIRETRIZES

Cada Estratégia agrupa um conjunto de diretrizes, que devem possuir enunciado geral e orientador, expressando os compromissos assumidos pelo município em relação à Estratégia.

AÇÕES

As ações indicam o “como fazer” para alcançar as diretrizes estabelecidas, ou seja, elas organizam as iniciativas da administração municipal que devem ser realizadas para concretizar as diretrizes.

A seguir, são apresentadas e detalhadas cada uma das **Estratégias** definidas para o município de Limeira, com seus respectivos objetivos, diretrizes e ações.

1 Mobilidade Sustentável



OBJETIVO

A Estratégia de Mobilidade Sustentável tem como objetivo geral promover um sistema de mobilidade urbana acessível, eficiente, seguro e ambientalmente sustentável, orientado à redução das desigualdades territoriais, à valorização dos modos ativos e coletivos de deslocamento e à integração entre transporte, uso do solo e planejamento viário.

DIRETRIZES

I - Promover a hierarquização, qualificação e ampliação do Sistema Viário existente, assegurando a conexão entre bairros e regiões;

II - Articular a infraestrutura urbana às redes de transporte interurbano e regional, integrando os modais rodoviário, ferroviário e aéreo, com vistas ao transporte de passageiros e escoamento de produção;

III - Fortalecer a conectividade territorial da área rural, por meio da qualificação das estradas vicinais e da integração com rodovias e o sistema viário urbano, garantindo acesso a serviços, escoamento da produção e redução de impactos na malha urbana;

IV - Promover a segurança viária por meio do planejamento integrado, qualificação das vias e gestão dos riscos, com foco na preservação da vida e redução de sinistros;

V - Reestruturar e qualificar o sistema de transporte coletivo, otimizando o sistema e garantindo acessibilidade universal, integração modal e equidade territorial;

VI - Incentivar a mobilidade ativa com infraestrutura segura e acessível, integrada ao transporte coletivo e conectando centralidades e equipamentos públicos;

VII - Garantir a acessibilidade urbana universal, por meio da eliminação progressiva de barreiras físicas, da padronização de calçadas, travessias e mobiliário urbano, e da qualificação dos acessos aos equipamentos públicos;

VIII - Modernizar a gestão viária e a infraestrutura logística, incentivando centros de transbordo e estruturas de apoio à distribuição urbana de cargas;

IX - Promover a continuidade e aprimoramento do sistema de regulamentação do transporte de cargas no Município;

X - Estabelecer diretrizes para o planejamento, monitoramento e operação do sistema de mobilidade com base em dados e tecnologia, integrando sistemas inteligentes de transporte, gestão de tráfego e plataformas digitais de informação;

XI - Estimular a governança participativa e a gestão integrada da mobilidade, promovendo instâncias de deliberação, transparência e controle social sobre os planos, investimentos e operação do sistema.

AÇÕES

I - Atualizar e implementar a Hierarquização do Sistema Viário Urbano e Rural, priorizando conexões entre bairros, centralidades e zonas de expansão planejada;

II - Implantar e manter sistemas viários em binário em áreas com alta demanda de tráfego, conforme estudos técnicos de viabilidade;

III - Garantir a implantação de vias coletoras nos novos parcelamentos, assegurando a conectividade e integração com a malha viária existente, conforme critérios de desempenho e hierarquia viária definidos pelo órgão competente;

IV - Assegurar a permeabilidade viária nos novos parcelamentos, por meio da implantação de vias locais e conexões internas regulares, respeitando as condicionantes ambientais, topográficas e urbanísticas do território;

V - Estimular a ordenação de estacionamentos públicos e privados na área central e nos corredores viários, priorizando soluções rotativas e de bolsões fora da via pública;

VI - Reservar e proteger os eixos ferroviários existentes e articular com instâncias estaduais e federais estudos para reativação de transporte regional de passageiros e cargas;

VII - Estabelecer pólos de integração intermodal nos principais acessos ao município, conectando transporte regional, coletivo urbano e modais ativos;

VIII - Elaborar estudos técnicos para ampliação do anel viário e acessos intermunicipais em parceria com as instâncias estaduais;

IX - Elaborar diagnóstico específico da malha viária rural, padrões de deslocamento e demandas locais, com participação de moradores, produtores e representantes comunitários, visando integrar o planejamento rural ao Plano de Mobilidade Municipal;

X - Implantar programa de manutenção periódica das estradas rurais;

XI - Melhorar a conectividade viária entre áreas rurais e pólos urbanos, qualificando as ligações diretas entre os Centros Rurais, com foco em facilitar o acesso aos equipamentos e serviços públicos;

XII - Elaborar estudos técnicos para implementar medidas de moderação de tráfego nos projetos viários municipais, com foco em desenho seguro, velocidade e gestão por dados;

XIII - Incorporar diretrizes de Moderação de Tráfego nos projetos viários municipais;

XIV - Manter e ampliar campanhas de educação e segurança no trânsito;

XV - Criar rede de Áreas Calmas com fiscalização e intervenções físicas em áreas próximas a equipamentos sociais e de interesse turístico;

XVI Implementar o Plano de Transporte Coletivo Municipal que otimize os sistema de transporte coletivo urbano e rural, com enfoque em:

- a) Reduzir a distância, percursos, tempos de viagem, e custos operacionais a partir da combinação da estrutura radial e troncal;
- b) Reduzir impacto ambiental a partir do uso de combustíveis limpos;
- c) Promover a acessibilidade universal;
- d) Promover a integração modal;
- e) Implantar infraestrutura de apoio (terminais de bairro, pontos de parada com abrigo e paraciclo, faixas exclusivas).

XVII - Implementar rede de terminais e estações de bairro como pontos de integração modal e logística;

XXVIII - Realizar estudos de viabilidade para a realocação do terminal rodoviário para local com melhor integração ao sistema de transporte coletivo urbano e localizado em via de hierarquia adequada (arterial, coletora ou marginal);

XIX - Adequar a infraestrutura cicloviária existente à hierarquia viária, adotando soluções compatíveis com o volume de tráfego, a velocidade permitida e o perfil de cada trecho, garantindo segurança, continuidade e integração da rede cicloviária municipal;

XX - Realizar a revisão participativa do Plano Municipal de Mobilidade (PLANMOB), garantindo ampla consulta pública e integração com outras políticas setoriais, de modo que este documento se torne a base para a elaboração de planos específicos, como o Plano Municipal de Mobilidade Ativa e o Plano Municipal de Logística Urbana, promovendo soluções inovadoras e integradas para os deslocamentos urbanos e a eficiência da distribuição de bens e serviços;

XXI - Elaborar e implementar o Plano Municipal de Mobilidade Ativa, priorizando a articulação entre redes cicloviárias e de caminhabilidade, com foco na segurança viária, acessibilidade universal e conexão entre bairros e centralidades;

XXII - Implantar infraestrutura de apoio à mobilidade ativa em pontos estratégicos da rede de transporte coletivo, como bicicletários, paraciclos, sinalização integrada e mobiliário urbano, incentivando a intermodalidade e o uso sustentável do espaço urbano;

XXIII - Fomentar o cicloturismo em áreas rurais e de transição urbano-rural, por meio da sinalização de rotas cênicas, implantação de pontos de apoio (como bebedouros, bicicletários e mirantes) e integração com atrativos turísticos;

XXIV - Implantar rotas acessíveis prioritárias conectando os principais equipamentos sociais, como unidades de saúde, escolas, centros de assistência social e transporte coletivo;

XXV - Implementar programa de qualificação e padronização das calçadas públicas e privadas, com normas técnicas de acessibilidade, diretrizes para uso de materiais adequados, faixas livres de obstáculos, sinalização tátil e rampas acessíveis nos pontos de travessia;

XXVI - Promover a requalificação das travessias de pedestres, com rebaixamento de guias, sinalização horizontal e vertical, implantação de botoeiras sonoras, iluminação adequada e tempos semafóricos compatíveis com o deslocamento de pessoas com mobilidade reduzida;

XXVII - Mapear e eliminar progressivamente barreiras físicas no sistema viário e nos acessos aos equipamentos públicos, priorizando áreas com maior circulação de pessoas;

XXVIII - Integrar a política de mobilidade ativa à política de acessibilidade urbana, garantindo que toda infraestrutura voltada a pedestres – como calçadas, passagens, parques lineares e áreas de lazer – atenda aos critérios de acessibilidade universal;

XXIX - Elaborar e implementar o Plano Municipal de Logística Urbana, definindo diretrizes para a localização de terminais de carga, centros de distribuição e polos geradores de tráfego, com base na hierarquia viária, na ocupação do solo e na redução dos impactos ambientais e urbanos;

XXX - Estabelecer instrumentos urbanísticos e fiscais de incentivo à implantação de centros de distribuição e entrepostos logísticos em áreas fora do centro urbano consolidado, especialmente em zonas industriais ou eixos viários com capacidade instalada e acesso qualificado;

XXXI - Integrar a política de logística urbana ao planejamento viário e territorial, prevendo áreas para centros de transbordo, zonas de restrição à circulação de veículos pesados e rotas preferenciais para o abastecimento de curta distância, com foco na eficiência e sustentabilidade;

XXXII - Estabelecer normas específicas para circulação, parada e estacionamento de veículos de carga, considerando a hierarquia viária, horários de restrição, dimensões dos veículos e impactos sobre a fluidez e a segurança do tráfego urbano;

XXXIII - Definir critérios e procedimentos para carga e descarga em áreas de grande fluxo de pedestres e veículos, com regulamentação de horários, delimitação de vagas exclusivas, uso de tecnologias de controle e fiscalização eficiente;

XXXIV - Integrar as regras de circulação de cargas ao Plano de Mobilidade e ao Plano de Logística Urbana, promovendo a coerência entre o uso do solo, a função viária e as necessidades da distribuição urbana de mercadorias;

XXXV - Implantar Sistema Inteligente de Transporte (ITS) para monitoramento em tempo real da circulação viária, controle semafórico adaptativo, gestão de incidentes, fiscalização eletrônica e coleta de dados para planejamento operacional do sistema de mobilidade;

XXXVI - Criar o Observatório Municipal de Mobilidade Urbana, com estrutura técnica permanente e portal público digital que consolide dados georreferenciados, indicadores de desempenho, emissão de poluentes, segurança viária, desempenho do transporte público e fluxos modais;

XXXVII - Estabelecer programa contínuo de atualização cadastral e digitalização da infraestrutura de mobilidade, incluindo calçadas, vias, sinalização, abrigos de ônibus, ciclovias/ciclofaixas, estacionamentos e elementos de acessibilidade, com integração às bases de dados do município;

XXXVIII - Instituir o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, com composição paritária entre poder público e sociedade civil, assegurando caráter deliberativo, representação territorial e setorial, e atribuições vinculadas ao planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas de mobilidade;

XXXIX - Estabelecer agenda permanente de consultas públicas, audiências e escutas qualificadas sobre mobilidade urbana;

XL - Promover a articulação intersetorial e interinstitucional para a gestão integrada da mobilidade, envolvendo secretarias, operadores do sistema, conselhos temáticos e instâncias regionais, com foco na eficiência, sustentabilidade e equidade territorial.

2 Requalificação Ambiental



OBJETIVO

A Estratégia de Requalificação Ambiental tem como objetivo geral elevar a qualidade do ambiente urbano e rural mediante:

- I - Conservação e preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio natural e paisagístico;
- II - Promoção de potencialidades ambientais;
- III - Garantia de perpetuação do ambiente natural em padrões próximos ou iguais aos naturais;
- IV - Superação dos conflitos referentes à poluição e degradação, saneamento e desperdício energético;
- V - Promoção da conservação, proteção, recuperação e o uso racional do meio ambiente, em seus aspectos natural e cultural, estabelecendo normas, incentivos e restrições ao seu uso e ocupação, de forma a contribuir para a mitigação de fatores antropogênicos que favorecem as mudanças climáticas, inclusive por meio da redução e remoção de gases de efeito estufa, da utilização de fontes renováveis de energia e da construção sustentável, visando a adaptação aos efeitos reais ou esperados das mudanças climáticas;
- VI - Garantia de pelo menos 16 m² de área verde implantada ou urbanizada por habitante.

DIRETRIZES

I - Fortalecer a política municipal de preservação dos recursos hídricos, especialmente dos mananciais de abastecimento público, visando o manejo sustentável e o comprometimento em função dos objetivos sociais, econômicos e ambientais;

II - Manter atuação conjunta com os demais municípios que integram o Comitê e o Consórcio das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá na gestão dos recursos hídricos e na proteção aos mananciais da região;

III - Implementar a política ambiental municipal em consonância com as Políticas Nacionais de Meio Ambiente, de Recursos Hídricos, de Saneamento Básico, de Resíduos Sólidos e de Mudanças Climáticas, além da Lei Federal de Mata Atlântica e do Sistema Nacional de Unidade de Conservação e demais normas e regulamentos federais e estaduais relacionados ao Meio Ambiente;

IV - Proteger as áreas de preservação permanente, as áreas de mananciais, os fundos de vale e a biodiversidade, especialmente as ameaçadas de extinção, e fomentar a criação de corredores ecológicos e a restauração dos fragmentos vegetacionais;

V - Conservar e recuperar a qualidade ambiental e vazão dos recursos hídricos, inclusive águas subterrâneas, e das bacias hidrográficas, em especial as dos mananciais de abastecimento de água;

VI - Promover incentivos para reduzir as emissões de poluentes atmosféricos, efluentes e gases de efeito estufa;

VII - Promover o enfrentamento das mudanças climáticas, em conformidade com os acordos internacionais;

VIII - Fortalecer a política de pagamento por serviços ambientais - PSA;

IX - Dotar o município de mecanismos de compensação ambiental, com vistas a garantir a biodiversidade e a redução dos impactos ambientais;

X - Proteger os recursos hídricos com medidas de controle das águas superficiais e subterrâneas, considerando a bacia hidrográfica como unidade de planejamento;

XI - Garantir a gestão adequada das áreas de fragilidade ambiental, visando evitar ocupações e usos divergentes daqueles estabelecidos pela legislação, e demais normas e regulamentos federais e estaduais;

XII - Promover a conservação e recuperação dos remanescentes da Mata Atlântica em consonância com a legislação vigente;

XIII - Promover e priorizar a proteção das áreas remanescentes de Cerrado do município;

XIV - Coibir o desmatamento e incentivar a regeneração/recuperação de áreas degradadas;

XV - Incentivar a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN), de corredores verdes urbanos entre propriedades privadas contíguas, e a conservação de áreas verdes de propriedades privadas, de forma a garantir a conservação dos ecossistemas naturais;

XVI - Ampliar a arborização urbana adequada, como forma de elevar a qualidade da paisagem urbana e o conforto térmico, provendo seu manejo adequado e compatibilização com demais infraestruturas urbanas;

XVII - Fortalecer programas e ações de educação ambiental, nas áreas rural e urbana, com vistas à participação popular no monitoramento e na fiscalização.

AÇÕES

I - Revisar o Código Ambiental Municipal;

II - Elaborar e Implementar Programa de Requalificação do Vale do Tatu, considerando recuperação de matas ciliares, controle de efluentes e resíduos, implantação de parques lineares e reordenamento do uso e ocupação do solo em suas margens;

III - Elaborar e implementar o Plano Municipal de Arborização Urbana;

IV - Elaborar estudos com mapeamento dos níveis de ruído urbano a fim de embasar políticas públicas voltadas para a minimização do ruído excessivo e propiciar maior qualidade de vida no ambiente urbano, com o estabelecimento de Programa de Monitoramento de Ruído Urbano;

V - Realizar o diagnóstico e mapeamento da rede hídrica e ambiental no município a fim de direcionar programas e ações para a recuperação e preservação dos recursos naturais, em especial os mananciais de abastecimento de água;

VI - Implementar Plano de Recuperação e Conservação dos Fundos de Vale do Município, valorizando sua relevância para a qualidade de vida humana e da biodiversidade, combatendo toda a forma de degradação e poluição;

VII - Promover ações efetivas de fiscalização ambiental em áreas protegidas e remanescentes de vegetação, visando a preservação, conservação da biodiversidade e a redução do desmatamento;

VIII - Fomentar a criação de unidades de conservação em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, como: Bacias dos ribeirões Geada, Lagoa Nova, Bernardino, Corredeira e Barreira; Bacia do ribeirão Tatu;

IX - Promover ações de prevenção e controle de incêndios em áreas naturais;

X - Realizar campanhas e incentivos para reduzir e controlar o uso de agroquímicos e incentivar a prática da agroecologia nas propriedades rurais;

XI - Realizar estudo para definição e atualização periódica de áreas potenciais para implementação de parques lineares;

XII - Elaborar e implementar projetos de parques lineares em áreas potenciais para tal;

XIII - Implantar programa municipal de arborização em áreas de estacionamentos, com foco na ampliação de cobertura vegetal, sombreamento e conforto térmico, priorizando espécies nativas e adaptadas ao clima local;

XIV - Elaborar Plano Municipal de Adaptação e Mitigação às Mudanças Climáticas E viabilizar sua implantação;

XV - Promover ações de proteção e valorização da paisagem do Morro Azul, reconhecendo seu valor ambiental, paisagístico e cultural, e coibindo intervenções que descaracterizem ou comprometam sua integridade visual e ecológica;

XVI - Estabelecer corredores ecológicos entre fragmentos de vegetação nativa existentes no município, com o objetivo de promover conectividade ecológica, conservação da fauna e recomposição da biodiversidade;

XVII - Criar programa municipal de prevenção ao assoreamento de corpos hídricos, com ações integradas de reflorestamento de margens, conservação de solo e fiscalização de atividades impactantes, articulado às políticas de recursos hídricos e saneamento;

XVIII - Desenvolver plano contínuo de desassoreamento das represas municipais, com prioridade para a represa do Ribeirão Tabajara, considerando práticas sustentáveis de remoção de sedimentos e controle da erosão nas áreas de drenagem;

XIX - Promover ações de educação ambiental à população em geral em parceria com instituições de educação, organizações não governamentais, entidades de classe, entre outros;

XX - Estabelecer o trabalho de campo como instrumento pedagógico com vistas ao conhecimento, valorização e proteção dos biomas existentes no município, em toda a rede municipal de ensino;

XXI - Promover campanhas permanentes de educação ambiental, sensibilizando a população quanto a necessidade da mudança nos padrões de consumo, o combate à poluição e a importância da adoção de práticas sustentáveis em geral, incluindo o uso consciente das áreas protegidas;

XXII - Revisar periodicamente os critérios de permeabilidade do solo, visando o reabastecimento do lençol freático e a redução dos impactos decorrentes da drenagem superficial.

**OBJETIVO**

A Estratégia de Desenvolvimento Rural tem por objetivo garantir a valorização e a qualificação do espaço rural de Limeira, promovendo o uso sustentável dos recursos naturais, o fortalecimento das atividades econômicas de base rural e a melhoria da qualidade de vida das populações residentes, com destaque a importância da resiliência às mudanças climáticas, da gestão de recursos naturais e da educação dos agricultores para um desenvolvimento rural eficaz. Visa integrar o território rural à dinâmica do planejamento municipal, reconhecendo sua importância ambiental, produtiva, cultural e estratégica para o equilíbrio do território municipal.

DIRETRIZES

I - Incentivar o fortalecimento da produção agrícola, agroindustrial e agroecológica local, com estímulo à agricultura familiar, à diversificação produtiva e à agregação de valor por meio de cadeias curtas de comercialização, visando a geração de trabalho e renda, o uso sustentável dos recursos naturais e a valorização do produtor rural como agente estratégico no desenvolvimento territorial;

II - Promover o uso multifuncional e sustentável do território rural, reconhecendo suas funções produtivas, ambientais, culturais, turísticas e paisagísticas, mediante o estímulo a atividades compatíveis com a preservação dos recursos naturais e com o equilíbrio urbano-rural, especialmente em áreas de transição e zonas ambientalmente sensíveis;

III - Promover o desenvolvimento sustentável da zona rural com o apoio à agricultura familiar, em especial a orgânica, e ao turismo sustentável, em especial de base comunitária;

IV - Incentivar a inovação sustentável no setor agrícola através do estímulo ao uso de tecnologias e práticas inovadoras, visando aumentar a eficiência produtiva bem como a gestão de recursos naturais e fortalecer a economia rural, firmando convênios e parcerias com órgãos de pesquisa, universidades e demais órgãos públicos e privados para promoção de assistência aos pequenos produtores rurais;

V - Promover a regularização fundiária e o ordenamento do solo rural, com a adoção de critérios que permitam compatibilizar a permanência das ocupações consolidadas com o uso sustentável do território, coibindo parcelamentos irregulares e ocupações em desacordo com a legislação urbanística e ambiental vigente;

VI - Melhorar as condições de mobilidade e acesso na área rural, com foco na qualificação da infraestrutura viária, na implantação de rotas de escoamento da produção e no fortalecimento da conectividade entre núcleos rurais e urbanos, garantindo o acesso da população rural aos serviços públicos essenciais e ao mercado consumidor;

VII - Ampliar o acesso à infraestrutura e aos serviços básicos nas áreas rurais, com a ampliação do atendimento em saúde, educação, transporte, comunicação e habitação, assegurando condições dignas de vida à população do campo e contribuindo para a redução das desigualdades socioespaciais;

VIII - Integrar o planejamento e a gestão do território rural à política urbana municipal, mediante a produção de dados específicos, a representação das comunidades rurais nos espaços participativos e a institucionalização de instrumentos próprios para o monitoramento e a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural;

IX - Garantir a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável na indicação das prioridades do Município referente à área rural;

X - Fomentar a cultura, o artesanato e a culinária no campo, proporcionando o estímulo do turismo rural e a valorização do patrimônio natural, edificado e cultural.

AÇÕES

I - Apoiar tecnicamente pequenos e médios produtores rurais, com foco em práticas sustentáveis, diversificação produtiva e transição agroecológica;

II - Estimular a agroindústria familiar e o beneficiamento local da produção agrícola;

III - Criar programas de incentivo fiscal e crédito facilitado para empreendimentos agrícolas sustentáveis;

IV - Articular parcerias com entidades públicas e privadas para capacitação técnica contínua no meio rural;

V - Reconhecer e regulamentar áreas de transição rural-urbana, com usos compatíveis e ordenamento do solo adequado;

VI - Apoiar o uso sustentável do solo em áreas com restrições ambientais, especialmente nas áreas de proteção ao manancial de abastecimento público de água;

VII - Investir em infraestrutura e tecnologia que possam apoiar a agroindústria, com a construção de instalações de processamento de alimentos, a melhoria do acesso à internet ou a disponibilização de tecnologias modernas de produção e processamento;

VIII - Criar um programa de incentivo à pesquisa e desenvolvimento para melhorar as técnicas de agricultura orgânica e desenvolver novas variedades de culturas que são adequadas no município;

IX - Fomentar o turismo rural, ecológico e pedagógico como estratégia de renda complementar, com apoio à infraestrutura, capacitação e divulgação;

X - Fortalecer a fiscalização contra parcelamentos ilegais no meio rural, com uso de geotecnologias e corpo técnico adequado;

XI - Viabilizar a regularização de chácaras de lazer e loteamentos existentes em áreas rurais consolidadas, com critérios de uso sustentável e com exigências de contrapartidas e mitigações específicas para cada caso;

XII - Realizar manutenção periódica das estradas rurais prioritárias, com foco na integração entre bairros rurais e a malha urbana;

XIII - Criar rotas específicas para o escoamento da produção agrícola e acesso a equipamentos públicos;

XIV - Garantir transporte escolar e acesso à saúde para a população rural com regularidade e cobertura territorial;

XV - Garantir acesso à internet de qualidade nas áreas rurais, promovendo inclusão digital;

XVI - Qualificar as centralidades existentes com implantação e recuperação de equipamentos, edificações e serviços públicos, sob a forma de Centros Rurais, especialmente nos bairros São João, Jaguari, Frades, Pinhal e Pires;

XVII - Implantar ou ampliar equipamentos comunitários (unidades de saúde, escolas, assistência social, entre outros) nos Centros Rurais;

XVIII - Criar mecanismos que permitam a regularização de estabelecimentos, edificações e benfeitorias vinculadas à atividade de turismo rural, com foco nos empreendimentos que respeitem e valorizem o patrimônio natural e cultural da região;

XIX - Criar um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural participativo, vinculado ao Plano Diretor;

XX - Apoiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, bem como sua diretoria e estrutura, visando o seu fortalecimento, incentivando os produtores à participação;

XXI - Implementar cadastro multifinalitário rural com base territorial, integrando dados de uso do solo, caracterização fundiária, produção e ocupação.

**OBJETIVO**

A Estratégia de Reordenamento Territorial tem como objetivo promover o desenvolvimento equilibrado do Município por meio da organização do uso do solo urbano e rural, do controle da expansão urbana, da indução ao adensamento em áreas infraestruturadas, da requalificação da área central e da garantia do direito à cidade e à moradia digna, com base na atualização dos instrumentos urbanísticos e na compatibilização entre ordenamento territorial e dinâmica socioeconômica.

DIRETRIZES

I - Adequar o adensamento à capacidade de suporte do meio físico, potencializar a utilização das áreas bem providas de infraestrutura e evitar a sobrecarga nas redes instaladas;

II - Compatibilizar o ordenamento do solo urbano e rural com o exercício de atividades socioeconômicas, promovendo a diversidade de usos;

III - Promover a regularização fundiária e intensificar a fiscalização para evitar novos parcelamentos clandestinos e irregulares;

IV - Promover a adequação e o acompanhamento da densidade de ocupação desejada para cada zona do Município;

V - Restringir o parcelamento do solo no perímetro urbano em áreas não contíguas à mancha urbana consolidada e em áreas inadequadas;

VI - Implantar mecanismos de monitoramento e revisão periódica dos instrumentos de planejamento urbano, assegurando sua adequação à dinâmica territorial e social;

VII - Incentivar a implantação de atividades econômicas estratégicas que possam gerar um processo de renovação e requalificação da área central, atraindo pessoas e comércio de diversos tipos e classes sociais, resguardado o caráter democrático e popular, para fins de atendimento da função social da propriedade;

VIII - Conservar os fundos de vale e os remanescentes de vegetação nativa inseridos nos perímetros urbanos;

IX - Fomentar as atividades de prestação de serviços, comércios e indústrias não poluentes nos bairros e subcentros de bairros, visando facilitar o deslocamento da população;

X - Promover a inclusão social a partir da instituição de Zonas Especiais de Interesse Social e programas de regularização fundiária;

XI - Estabelecer instrumentos e políticas que incentivem a ocupação de vazios urbanos e o aproveitamento de áreas subutilizadas, priorizando o adensamento em áreas infraestruturadas e com suporte para tal;

XII - Articular o planejamento do uso do solo com a rede de mobilidade urbana, promovendo o adensamento e a diversificação de usos em eixos de transporte coletivo e áreas estratégicas;

XIII - Restringir a expansão urbana, preservando áreas rurais produtivas e ambientalmente sensíveis, e fortalecendo o controle do uso do solo em zonas de transição.

AÇÕES

I - Revisar a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, zoneamento e perímetro urbano, visando adequá-la ao crescimento planejado, à capacidade de infraestrutura e à função social da propriedade;

II - Estabelecer macrozonas rurais com regras específicas de uso e ocupação do solo, diferenciando áreas de fragilidade ambiental, produção agropecuária, turismo rural e áreas de transição, com parâmetros próprios de parcelamento, usos e formas de ocupação permitidos;

III - Implantar zonas de transição urbano-rural, com parâmetros intermediários de ocupação, diretrizes para serviços públicos e uso condicionado do solo, garantindo a transição funcional e evitando adensamentos dispersos;

IV - Criar incentivos urbanísticos e edifícios na legislação de uso e ocupação do solo para a implantação de empreendimentos habitacionais de uso misto, especialmente em zonas com infraestrutura instalada, por meio da implantação de fachada ativa no pavimento térreo e da ampliação da fluidez pública no entorno;

V - Condicionar a aprovação de projetos que impliquem aumento de densidade urbana à verificação da capacidade de suporte da infraestrutura urbana existente, exigindo, quando necessário, a execução de obras mitigadoras por parte dos empreendedores;

VI - Mapear e classificar os vazios urbanos e imóveis subutilizados, priorizando sua ocupação com habitação, uso misto ou equipamentos públicos em áreas com infraestrutura instalada;

VII - Aplicar os instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade (PEUC, IPTU progressivo, desapropriação por títulos), para induzir o aproveitamento de imóveis ociosos ou subutilizados em áreas infraestruturadas;

VIII - Instituir programa de incentivo à reabilitação da Área Central, com foco na ampliação do uso habitacional, uso misto e requalificação dos espaços públicos com fachadas ativas, calçadas acessíveis, arborização e mobiliário urbano, estimulando a diversidade socioeconômica e garantia da função social da propriedade;

IX - Estabelecer critérios técnicos de contiguidade urbana para novos parcelamentos, exigindo continuidade física da malha viária e integração às redes de infraestrutura existentes como condição para aprovação;

X - Fortalecer a fiscalização do uso e ocupação do solo urbano e rural, por meio da ampliação do corpo técnico especializado, reestruturação e valorização institucional do departamento responsável, aquisição de equipamentos e softwares de geoprocessamento, e integração com os sistemas cadastrais, tributários e de licenciamento urbanístico, visando prevenir parcelamentos irregulares, ocupações ilegais e usos incompatíveis com o zoneamento;

XI - Promover o monitoramento territorial contínuo com uso de geotecnologias, articulado aos sistemas de licenciamento e cadastro, com foco na identificação de parcelamentos clandestinos, ocupações irregulares e usos incompatíveis com a legislação vigente;

XII - Revisar periodicamente a Planta Genérica de Valores Imobiliários, de forma integrada ao planejamento territorial, como subsídio técnico às decisões do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial Ambiental - COMPLAN e à aplicação dos instrumentos de política urbana;

XIII - Elaborar e implantar projetos de parques lineares e corredores ecológicos integrados aos fundos de vale e remanescentes de vegetação nativa, conectando áreas verdes, promovendo drenagem sustentável e criando espaços de lazer acessíveis;

XIV - Desenvolver materiais explicativos e ferramentas digitais de fácil acesso, como cartilhas, mapas interativos e simuladores urbanos, para apoiar a compreensão da legislação urbanística pela população e pelo setor produtivo;

XV - Proteger e tratar urbanisticamente os corredores de proteção estabelecidos ao longo de gasodutos, ferrovias, linhas de transmissão de energia elétrica, e demais zonas de segurança;

XVI - Fomentar a criação de centros de bairros através de incentivos financeiros e/ou legislativos;

XVII - Garantir a obrigatoriedade de Estudo de Impacto Ambiental e Estudo de Impacto de Vizinhança, em situações aplicáveis em conformidade com a legislação municipal;

XVIII - Qualificar a infraestrutura nas zonas industriais e de serviços como forma de atração de novos investimentos.

5 Patrimônio Cultural e Histórico



OBJETIVO

A Estratégia de Patrimônio Cultural e Histórico tem como objetivo assegurar a identificação, proteção, valorização, conservação e gestão integrada do patrimônio cultural do Município de Limeira, reconhecendo seu valor histórico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, e promovendo a diversidade cultural e a memória urbana de forma participativa.

DIRETRIZES

I - Fortalecer a coordenação da política de patrimônio cultural pela Secretaria Municipal da Cultura e pelo CONDEPHALI, com ampla participação da sociedade civil;

II - Ampliar a proteção legal do patrimônio cultural com a inclusão de imóveis inventariados e uso de instrumentos alternativos ao tombamento, como Unidades de Interesse de Preservação (UIPs), Zona Especial de Interesse Cultural (ZEIC) e Zonas de Amortecimento, de modo a assegurar proteção cautelar aos bens em processo de tombamento;

III - Instituir um Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (FUMPAC), destinado a financiar proteção, conservação, manutenção preventiva, restauro, reuso de bens públicos e educação patrimonial;

IV - Aplicar instrumentos do Estatuto da Cidade, como Transferência do Direito de Construir (TDC) e incentivos fiscais, para viabilizar a reabilitação de imóveis protegidos, priorizando o reuso de bens públicos com fins culturais e comunitários;

V - Descentralizar a política de patrimônio, incluindo bens em áreas rurais, urbanas periféricas e industriais, valorizando a diversidade cultural e territorial;

VI - Articular a preservação do patrimônio às políticas de uso e ocupação do solo, mobilidade, turismo e sustentabilidade, promovendo circuitos históricos, requalificação da paisagem urbana e integração com a mobilidade ativa.

AÇÕES

I - Realizar diagnóstico integrado do patrimônio cultural, com mapeamento georreferenciado em Sistema de Informação Geográfica (SIG), incluindo inventário, estado de conservação, registro fotográfico e tramitação dos processos administrativos, para subsidiar políticas de preservação e intervenção;

II - Elaborar e divulgar Manual de Licenciamento e Intervenção em Bens Protegidos, com orientações normativas, parâmetros técnicos e fluxogramas de procedimentos;

III - Promover programas contínuos de capacitação, voltados a técnicos municipais, membros do CONDEPHALI, proprietários e profissionais do setor, com ênfase em normativas de proteção, boas práticas de conservação e manutenção preventiva;

IV - Estabelecer protocolos técnicos e prazos máximos para análise de intervenções em bens protegidos, assegurando previsibilidade, eficiência e segurança jurídica;

V - Decretar proteção cautelar para bens em análise de tombamento, assegurando sua integridade física e tipológica até a conclusão do processo administrativo;

VI - Construir matriz de priorização dos bens inventariados, com base em critérios de risco de perda, relevância cultural, valor simbólico e distribuição territorial;

VII - Instituir e regulamentar Unidades de Interesse de Preservação (UIP) para conjuntos urbanos e tipologias relevantes, como vilas operárias, galpões industriais, fazendas históricas e sítios rurais, com dossiês-padrão e processos participativos;

VIII - Criar e operacionalizar o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC), de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal da Cultura e com gestão compartilhada com o CONDEPHALI, por legislação específica, com definição de fontes de financiamento, composição de comitê gestor (SMC/CONDEPHALI) e regras de aplicação de recursos;

IX - Aprovar anualmente o Plano de Aplicação do FUMPAC, com critérios de seleção como risco, relevância cultural, descentralização territorial e reserva técnica para emergências;

X - Lançar editais periódicos do FUMPAC, destinados a projetos executivos, obras de restauro, sinalização interpretativa, ações de educação patrimonial e manutenção preventiva, com linhas específicas para imóveis residenciais, zonas rurais e bairros periféricos;

XI - Criar Programa Municipal de Incentivo à Manutenção de Áreas Históricas e Turísticas, com instrumentos articulados de fomento, assistência e regulação;

XII - Regulamentar incentivos fiscais para conservação do patrimônio, vinculando isenções ou reduções de IPTU e ITBI à certificação de obras de restauro e manutenção técnica adequada;

XIII - Implantar Programa Municipal de Assistência Técnica para conservação e restauro, com orientação, roteiros técnicos itinerantes em áreas periféricas e rurais, catálogo de soluções construtivas tradicionais e articulação com entidades parceiras;

XIV - Realizar inventários temáticos nas áreas rurais, industriais e periféricas, com caracterização tipológica, documentação fotográfica e avaliação técnica do estado de conservação, e respectiva atualização permanente;

XV - Estabelecer dotação orçamentária mínima do FUMPAC para projetos localizados fora da área central, incentivando a descentralização das políticas de preservação;

XVI - Executar obras de qualificação paisagística em eixos históricos, incluindo arborização, acessibilidade universal, iluminação cênica e mobiliário urbano;

XVII - Elaborar e implementar Plano Municipal de Sinalização Turística, com diretrizes de orientação e interpretação do patrimônio cultural, contemplando:
a) identificação padronizada de bens materiais e imateriais;
b) sinalização direcional para roteiros turísticos e eixos históricos;
c) dispositivos acessíveis (braile, QR Codes, áudio-descrição);
d) integração com mobiliário urbano e circuitos de mobilidade ativa;
e) articulação com as políticas de turismo, cultura, mobilidade e desenvolvimento local.

XVIII - Implantar circuitos históricos conectados à mobilidade ativa, integrando rotas cicloviárias e de pedestres ao patrimônio edificado e aos equipamentos culturais existentes;

XIX - Mapear bens do patrimônio imaterial associados a saberes tradicionais, como o polo joalheiro e ofícios vinculados à cultura local, promovendo rotas de visita e espaços de memória;

XX - Elaborar e implementar Programa de Requalificação do Baixo Centro, articulando preservação patrimonial, reabilitação urbana e dinamização de usos culturais e econômicos.

6 Infraestrutura



OBJETIVO

A Estratégia de Infraestrutura visa o aprimoramento dos serviços de saneamento básico em seus quatro eixos - fornecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos, pavimentação das vias públicas, à rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública e infraestrutura digital.

DIRETRIZES GERAIS

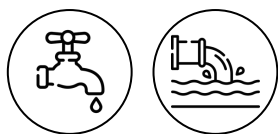
I - Promover a universalização do saneamento ambiental na escala do município, integrando políticas públicas de abastecimento de água, esgotamento sanitários, gestão e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais, em conformidade com as legislações de proteção ambiental;

II - Promover a sistematização de informações municipais de saneamento básico;

III - Compatibilizar o dimensionamento da rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e do sistema de drenagem urbana com o uso e ocupação do solo regulamentado.

AÇÃO GERAL

Constitui ação geral para a estratégia da Infraestrutura, a revisão e implementação, do Plano Diretor de Saneamento, conforme estabelecido em seu plano, que integre todas as ações previstas no capítulo, em conformidade com os Planos das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, e em articulação com o SAAE, SEPLAN, SAMA, a concessionária e a Agência das Bacias PCJ.



SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

DIRETRIZES - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

I - Garantir o acesso universal e sustentável à água potável de qualidade para todas as áreas urbanas e rurais, atendendo às demandas presentes e futuras, e assegurando a resiliência do sistema de abastecimento diante de variabilidades climáticas e crescimento populacional;

II - Controlar as atividades potencialmente ou efetivamente poluidoras das águas, especialmente nas bacias de mananciais de abastecimento, articulando ações, se necessário, com o Estado de São Paulo ou com Municípios da Região Metropolitana de Piracicaba;

III - Incentivar alternativas de reutilização de águas servidas para usos que não requeiram condições de potabilidade.

DIRETRIZES - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

I - Promover a implantação, ampliação e o aperfeiçoamento dos sistemas de coleta, tratamento e disposição final de efluentes, garantindo a capacidade de infraestrutura para atender à demanda atual e futura, e promovendo a sustentabilidade e a qualidade dos recursos hídricos, respeitando a legislação ambiental vigente;

II - Promover a conservação e recuperação dos mananciais como parte fundamental da gestão sustentável dos recursos hídricos, garantindo a disponibilidade e qualidade da água para as gerações presentes e futuras;

III - Minimizar a poluição difusa carregada para os corpos hídricos.

AÇÕES

I - Definir meta de universalização que garanta o atendimento da população com água potável e com coleta e tratamento de esgotos em conformidade com a Lei Federal nº 14.026/2020, ou a que vier a substituí-la, Marco Legal Regulatório do Saneamento Básico;

II - Promover estudos de viabilidade técnica e econômica para extensão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a loteamentos clandestinos e irregulares bem como a propriedades e atividades rurais;

III - Manter um fornecimento homogêneo de água em todas as regiões urbanas do município, através da manutenção e aperfeiçoamento das infraestruturas implantadas;

IV - Implantar medidas que visem a redução de perdas na rede de abastecimento de água com definição de metas em conformidade com a Lei Federal nº 14.026/2020, ou a que vier a substituí-la, Marco Legal Regulatório do Saneamento Básico;

V - Implantar e manter infraestruturas de abastecimento de água na área rural para expansão da área de atendimento e atendimento da demanda;

VI - Desenvolver e implementar Programa de Saneamento Rural, com o objetivo de universalizar o abastecimento de água na área rural, fiscalizando o serviço e aprimoramento da qualidade de água disponibilizada aos moradores da área rural;

VII - Fiscalizar os usos e ocupações do solo em áreas de manancial de abastecimento público e realizar ampla conscientização dos proprietários rurais e empresários para adoção de práticas sustentáveis;

VIII - Implantar coletores-tronco, interceptores e emissário, ao longo dos cursos d'água que estejam recebendo esgoto bruto, embasado em plano com diagnóstico de poluição hídrica a ser elaborado no prazo máximo de 3 (três) anos a contar a data de promulgação da Lei do Plano Diretor;

IX - Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica para instalação de galerias técnicas subterrâneas, visando organização das redes (água, esgoto, fibra ótica, energia, etc.) e redução de custos com escavações futuras;

X - Definir incentivos por meio de legislações e programas que promovam a implementação de infraestrutura/projetos de instalações hidráulicas, voltadas à captação e uso de águas pluviais para construções existentes e novos empreendimentos, tanto para usos residenciais quanto industriais.



SISTEMAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DA LIMPEZA URBANA

DIRETRIZES

I - Promover a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos e rurais, por meio do incentivo à geração consciente de resíduos, do apoio ao desenvolvimento de metodologias de reutilização de materiais, da reciclagem mediante associações e cooperativas e, por fim, do tratamento e destinação adequados por consórcios intermunicipais;

II - Promover a inovação, descentralização e a participação popular na gestão dos resíduos visando à qualidade ambiental e a preservação do ambiente natural, minimizando os custos públicos e de forma integrada com os demais municípios da Região Metropolitana de Piracicaba;

III - Incentivar sistemas de monitoramento para o controle de contaminação do lençol freático nas áreas de depósito de resíduos industriais e de aterros sanitários;

IV - Conscientizar os agentes produtores da responsabilidade pela gestão dos resíduos gerados em razão dos seus produtos ou dos seus sistemas de produção e suas consequentes externalidades negativas;

V - Adotar medidas de controle e fiscalização para que a disposição na natureza de qualquer forma de matéria ou energia não produza riscos ao meio ambiente ou à saúde pública e que as atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos naturais tenham sua implantação e operação controlada;

VI - Reduzir a geração dos resíduos sólidos, mediante práticas de consumo sustentável.

ACÇÕES

I - Elaborar e implantar Programa de Coleta Seletiva, conforme diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico, no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data de promulgação desta Lei, contemplando:

- a. Definição de uma taxa crescente de atendimento;
- b. Ampliação gradual da cobertura da coleta seletiva, atingindo todos os bairros da cidade e regiões rurais demandadas, priorizando regiões de maior densidade populacional, bairros com infraestrutura consolidada e zonas com organizações de catadores de materiais recicláveis atuantes;
- c. Implantação de sistema de coleta seletiva eficiente, mediante estudo de casos e levantamento de dados locais;
- d. Garantia de periodicidade para coleta de resíduos sólidos domiciliares conforme demanda, definido corredores de coleta para atendimento de todos os bairros rurais, conforme estudo de viabilidade.

II - Elaborar estudo de viabilidade técnica e econômica para operacionalização da gestão de resíduos sólidos da construção civil, com ou sem parceria público-privada, contemplando a seleção nas obras, a logística de transporte e destinação em usina de reciclagem, com sistema tecnológico de aproveitamento máximo de subproduto, gerando mínimo de resíduo final com destinação ecologicamente estabelecida no processo;

III - Elaborar estudo de viabilidade técnica e econômica para a criação pelo poder público ou iniciativa privada incentivada pelo poder público, de usina de reciclagem para resíduos sólidos separadamente por origem de produção;

IV - Elaborar estudos sobre a gestão dos resíduos de serviços de saúde, considerando a responsabilidade do gerador para o adequado tratamento e destino final dos resíduos;

V - Promover o monitoramento da vida útil do aterro sanitário;

VI - Elaborar estudo de viabilidade integrado para aproveitamento energético e ambiental do biogás gerado no aterro sanitário;

VII - Realizar campanhas educativas e políticas públicas que visem à redução, reutilização e reciclagem dos resíduos recicláveis nos meios urbano e rural, visando a redução do volume de resíduos sólidos destinados à disposição final, principalmente no aterro sanitário;

VIII - Ampliar a participação dos recicladores municipais (Associação de Catadores) e Cooperativas, nas atividades de coleta seletiva em todo o município;

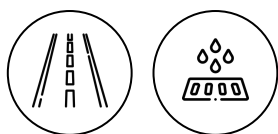
IX - Buscar novas tecnologias para fiscalização e monitoramento de descarte de resíduos sólidos nas áreas urbanas e rurais;

X - Realizar estudos técnicos para a implantação de novos Ecopontos municipais, com o objetivo de ampliar o atendimento a pequenos geradores de resíduos, definindo localizações estratégicas na área urbana e rural mediante critérios de densidade populacional, análise de fluxo de resíduos, acessibilidade geográfica, integração com a rede existente de coleta seletiva, garantindo eficiência operacional e ampliação da reciclagem;

XI - Realizar campanhas educativas quanto à destinação de resíduos nos Ecopontos;

XII - Promover a instalação de pontos de coleta seletiva em equipamentos comunitários;

XIII - Realizar estudos técnicos e de viabilidade técnica e econômica para a implementação de programa de reciclagem de resíduos sólidos para produção de materiais de construção civil, com destinação prioritária para: mobiliário urbano sustentável, elementos viários (guias, sarjetas e meio-fio) e componentes para infraestrutura pública, promovendo economia circular e reduzindo custos na manutenção do espaço urbano.



SISTEMAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E **MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS**

DIRETRIZES

I - Priorizar, no planejamento municipal, a pavimentação de vias com critérios de mobilidade sustentável, acessibilidade universal e integração ao transporte público, promovendo o uso de materiais de baixo impacto ambiental e tecnologias inovadoras que garantam maior durabilidade, segurança e menor manutenção das vias urbanas e rurais;

II - Garantir a implantação de infraestrutura básica adequada para promover o manejo das águas pluviais, com vistas a garantir a segurança da vida e do patrimônio, bem como evitar e reduzir prejuízos ambientais e econômicos decorrentes de processos erosivos e de retenção de água;

III - Promover o manejo sustentável das águas pluviais, garantindo a manutenção e melhoria do sistema de macrodrenagem e microdrenagem;

IV - Preservar e recuperar as áreas de interesse para a drenagem, tais como várzeas, fundos de vale, áreas de preservação permanente, áreas sujeitas a inundações e cabeceiras de drenagem, compatibilizando, quando possível, com a implementação de parques, praças e áreas de lazer e recreação;

V - Incentivar a adoção de implantação de drenagem sustentável nos empreendimentos;

VI - Incentivar o aproveitamento das águas pluviais mediante a captação ou aproveitamento de águas pluviais nas edificações, nas áreas públicas e privadas, condicionado ao atendimento dos requisitos de saúde pública e de proteção ambiental pertinentes;

VII - Fomentar a contínua atualização e ampliação do banco de dados e sistema de monitoramento das condições hidrológicas e alerta de cheias;

VIII - Valorizar o curso d'água com sua integração na paisagem urbana e fonte de lazer;

IX - Incentivar o planejamento e controle dos impactos existentes considerando como unidade de planejamento e controle as bacias hidrográficas, considerando aspectos hidrogeológicos e de uso e ocupação do solo;

X - Apoiar a elaboração de planos de controle estrutural e não-estrutural para os impactos existentes nas bacias urbanas da cidade e adotar preferencialmente medidas preventivas em vez de corretivas;

XI - Priorizar a adoção de soluções baseadas na natureza e infraestruturas verdes, proteção da qualidade ambiental e do bem-estar social nas ações de intervenção nos sistemas de drenagem;

XII - Implementar medidas de controle e prevenção de processos erosivos em áreas antropizadas.

AÇÕES

I - Executar a pavimentação de vias urbanas onde não exista esta infraestrutura, e de vias rurais onde seja diretriz pavimentar, bem como a conservação da pavimentação existente, estabelecendo programa e cronograma de prioridades, a ser elaborado no prazo máximo de 3 (três) anos a contar da data de promulgação da Lei do Plano Diretor, considerando:

- A hierarquização viária e classificação constantes na da presente Lei;
- As interferências sobre os equipamentos e redes de infraestrutura instaladas;
- A integração com políticas de mobilidade urbana;
- áreas prioritárias: Estrada da Balsa, Pires de Baixo.

II - Realizar ações de manutenção periódica das vias urbanas e rurais do Município;

III - Revisar o Plano Diretor de Macro e Microdrenagem, visando a mitigação de pontos críticos de inundação e planejamento de áreas propícias à ocupação, considerando:

- Estudo hidrológico e inventário de áreas de contenção além das constantes dos RTs arquivados junto ao SAAE;
- As Zonas de Intervenção Estratégica (ZIEs) que poderão, quando necessário, ser utilizadas total ou parcialmente para implantação de bacias de contenção ou detenção e demais dispositivos de drenagem;
- Tempo de recorrência de 100 anos para macrodrenagem urbana e demais requisitos legais e das normas pertinentes;
- Tempo de recorrência de 10 anos para microdrenagem urbana.

IV - Implementar programa permanente de limpeza, inspeção e manutenção do sistema de drenagem, com periodicidade mínima anual em áreas críticas;

V - Realizar capacitação continuada, ministrando cursos sobre o Plano Diretor de Drenagem aos técnicos responsáveis do setor responsável por sua implementação;

VI - Realizar a manutenção de informações atualizadas dos pontos de inundação e alagamentos no Sistema Municipal de Informação Georreferenciada do Município;

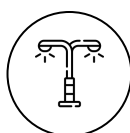
VII - Incentivar a implantação de calçadas permeáveis/verdes, visando aumentar a permeabilidade do solo, e facilidade na manutenção de infraestrutura de drenagem;

VIII - Incentivar a implantação de jardins de chuva, canteiros ligeiramente abaixo do nível das vias e passeios, com reservatórios subterrâneos que armazenam água da chuva, ajudando a desafogar o sistema de escoamento que normalmente direciona a água para os bueiros em locais estratégicos, mediante a realização de estudos técnicos para análise técnica;

IX - Realizar periodicamente campanhas de orientação e incentivo ao uso de dispositivos artificiais de captação de águas pluviais;

X - Desenvolver uma política municipal de incentivo fiscal para a implantação de sistemas de reuso e aproveitamento da água de chuva;

XI - Elaborar cadastro técnico da rede de drenagem pluvial e dispositivos no município.



SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DIRETRIZES

I - Proporcionar iluminação pública das vias e logradouros públicos, visando oportunizar luminosidade suficiente e adequada para garantir especialmente a segurança das pessoas;

II - Priorizar a utilização de tecnologia sustentável na iluminação pública;

III - Promover o aprimoramento do sistema de energia elétrica e iluminação pública em toda a extensão territorial do Município.

AÇÕES

I - Implantar rede de energia elétrica em 100% das áreas urbanas;

II - Implantar rede de energia elétrica em 100% da área rural, desde que a gleba esteja regularizada nos moldes do Incra para fins de exploração agrícola;

III - Propiciar rede de energia elétrica para atender 100% da área de regularização fundiária, nos termos da legislação municipal de regularização fundiária de parcelamento ilegal localizados no Município de Limeira;

IV - Promover a adoção de medidas e instrumentos legais de gestão visando a conservação e eficiência energética, bem como o uso racional de energia;

V - Desenvolver políticas municipais para incentivo à implantação e uso de fontes alternativas de energia elétrica;

VI - Implementar Projeto de Modernização da rede de iluminação pública, priorizando a substituição por lâmpadas tipo LED;

VII - Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica para instalação de rede subterrânea de energia elétrica.



INFRAESTRUTURA DIGITAL

DIRETRIZES

I - Garantir à população os meios de comunicação com qualidade;

II - Garantir infraestrutura de telecomunicações como serviço essencial, prioritariamente para áreas de vulnerabilidade social, equipamentos públicos (escola, postos de saúde), zonas rurais produtivas e polos tecnológicos e de inovação;

III - Promover o acompanhamento da evolução tecnológica dos sistemas de comunicações e telemática em nível municipal e regional, estimulando a participação e controle compartilhado entre os setores público e privado e a sociedade.

AÇÕES

I - Criar o Fórum Permanente de Inovação Digital, com representantes do poder público, setor privado e sociedade civil para monitorar a evolução tecnológica das redes de comunicação, propor políticas de inclusão digital e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados;

II - Regular a instalação de infraestrutura de telecomunicações mediante: zoneamento específico para antenas, exigência de compartilhamento de infraestrutura, análise de impacto urbanístico, consulta pública para instalação em áreas densamente povoadas;

III - Articular com os governos estadual e federal o aprimoramento/abrangência do sistema de internet, com vistas a viabilizá-la em áreas com dificuldade de conexão.

7 Desenvolvimento Social



OBJETIVO

A Estratégia de Desenvolvimento Social concentra-se no aperfeiçoamento contínuo dos serviços públicos essenciais, abrangendo os setores de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e segurança pública. Busca-se, através de uma abordagem integrada, elevar a qualidade e a universalização do atendimento, promovendo o acesso equitativo aos equipamentos e às políticas públicas, em consonância com as reais demandas comunitárias.



EDUCAÇÃO

OBJETIVO

A Política Municipal de Educação tem por objetivo promover um impacto sobre a educação pública do município, combinando o uso de tecnologias inovadoras, a integração entre escolas e o desenvolvimento urbano em toda a cidade, além de buscar a distribuição adequada da rede de educação infantil suprimindo as carências existentes em áreas urbanas consolidadas e adotar políticas afirmativas para o ingresso e manutenção dos alunos com identificação e mitigação das taxas de evasão, garantindo qualidade, atualidade e continuidade de ensino às crianças do município.

DIRETRIZES

I - Promover a ampliação e qualificação da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental, com base em estudos técnicos de cobertura territorial e demanda populacional, priorizando as áreas com maior déficit de atendimento;

II - Promover a implementação progressiva da educação em tempo integral na rede municipal de ensino, com oferta de atividades interdisciplinares, culturais, esportivas e de apoio pedagógico;

III - Garantir infraestrutura educacional adequada e acessível em todas as unidades de ensino do município;

IV - Melhorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem através da adequação da estrutura educacional quanto às instalações físicas e operacionais;

V - Propiciar uma educação de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes e garantir a universalização ao acesso escolar à educação infantil e ao ensino fundamental;

VI - Garantir acesso ao ensino técnico e superior de qualidade;

VII - Valorizar o papel da escola como pólo de integração comunitária, incentivando a articulação com famílias, serviços públicos e território;

VIII - Oferecer capacitação continuada para educadores e gestores escolares, focada em metodologias inovadoras e inclusivas.

AÇÕES

I - Implementar unidades escolares voltadas à educação infantil, especialmente em áreas com demanda, sendo prioritárias: Lagoa Nova; Novo Horizonte; Santa Adélia; Campo Belo; Antonio Simonetti; Jardim Dutra; Ernesto Kuhl; Olindo de Lucca; Abílio Pedro; Jardim Vanessa; Ouro Branco e Roseira; Anavec; e Vila Queiroz;

II - Implementar unidades escolares destinadas ao primeiro ciclo do ensino fundamental em áreas com demanda diagnosticada, sendo prioritárias as seguintes: Lagoa Nova; Novo Horizonte; Santa Adélia; Campo Belo; Antonio Simonetti; Ernesto Kuhl; Jardim Dutra; Olindo de Luca; Jardim Vanessa; Abílio Pedro; Ouro Branco e Roseira;

III - Implementar unidades escolares destinadas ao segundo ciclo do ensino fundamental e ensino médio em áreas com demanda diagnosticada, sendo prioritárias: Lagoa Nova e Bairro dos Pires;

IV - Elaborar diagnóstico técnico da rede escolar com base em critérios de demanda, acessibilidade, vulnerabilidade social e infraestrutura existente, para subsidiar o planejamento da expansão;

V - Selecionar unidades escolares-piloto para adoção do modelo de tempo integral, com base em critérios de viabilidade estrutural, demanda local e vulnerabilidade social;

VI - Adequar a infraestrutura física de unidades escolares em tempo integral, garantindo refeitórios, salas multiuso, espaços de convivência, áreas para atividades culturais e esportivas;

VII - Elaborar plano pedagógico específico para o tempo integral, com formação continuada de professores e integração com políticas de cultura, esporte e assistência social;

VIII - Realizar diagnóstico técnico das condições estruturais e de acessibilidade das unidades escolares, identificando deficiências em infraestrutura física, tecnológica e de apoio pedagógico, e promover a sua adequação;

IX - Executar obras de requalificação e adaptação nas unidades escolares, incluindo instalação de rampas, unidades sanitárias acessíveis, mobiliário adequado, sinalização tátil e espaços de convivência inclusivos;

X - Criar programa de participação comunitária no ambiente escolar, incentivando a atuação ativa de pais, responsáveis e lideranças locais nos conselhos escolares e atividades pedagógicas;

XI - Oferecer a estrutura escolar para uso comunitário além do horário letivo, com atividades de formação, lazer, cultura e inclusão produtiva articuladas às demandas locais;

XII - Promover a realização de cursos técnicos e profissionalizantes no município;

XIII - Fortalecer parcerias para apoiar a oferta de ensino superior no município;

XIV - Dotar as escolas de equipamentos e materiais pedagógicos tecnologicamente avançados, garantindo um ambiente de ensino moderno e eficaz;

XV - Criar fóruns comunitários que envolvam pais, estudantes e membros da comunidade na elaboração e execução dos projetos.



OBJETIVO

A Política Municipal de Saúde busca promover ações de promoção, prevenção e proteção, a fim de reduzir os riscos e agravos à saúde da população.

DIRETRIZES

I - Garantir a oferta de serviços e estruturas de saúde adequadas a todos os cidadãos do município;

II - Promover a expansão e qualificação da rede de atenção à saúde, com base em critérios de cobertura territorial, vulnerabilidade social e demanda populacional, priorizando a implantação de unidades básicas, serviços de atenção primária e equipamentos especializados nas regiões com maior déficit de atendimento;

III - Ampliar o acesso à atenção básica em áreas rurais, com base em critérios de acessibilidade geográfica e demanda populacional;

IV - Fortalecer a oferta de serviços de média e alta complexidade no município, em articulação com a rede regional de saúde;

V - Promover estratégias diferenciadas de acesso à saúde, com foco em territórios de difícil acesso urbano e rural;

VI - Promover a qualificação e humanização dos atendimentos nos serviços de saúde pública, assegurando escuta ativa, respeito à dignidade dos usuários e melhoria da relação entre equipe e comunidade;

VII - Promover a modernização da gestão do sistema de saúde municipal com a ampliação do sistema de monitoramento dos atendimentos visando fomentar estratégias para suprir as necessidades adequadas às demandas da população;

VIII - Aprimorar os sistemas de regulação e encaminhamento da rede municipal de saúde, assegurando transparência nos critérios de acesso e agilidade nos fluxos entre unidades;

IX - Promover a Vigilância em Saúde nas seguintes áreas de atuação: produtos, serviços de saúde, interesse da saúde, meio ambiente e saúde do trabalhador, arboviroses em consonância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

X - Promover ações de educação em saúde junto à comunidade;

XI - Viabilizar a qualificação contínua dos profissionais em saúde;

XII - Promover o acesso da população aos medicamentos essenciais e contemplados nas redes públicas.

AÇÕES

I - Implantar unidades básicas de saúde (UBS) em áreas com atendimento dificultado, com prioridade para as seguintes regiões: Jardim Novo Horizonte; Residencial Campo Belo; e Jardim Vista Alegre;

II - Implantar equipamentos comunitários destinados ao atendimento do Programa de Saúde da Família – PSF, cuja característica é promover preventivamente a saúde da população, em áreas desassistidas, sendo prioridade nas seguintes regiões: Jardim Santa Amália; Boa Vista; Jardim da Graminha; e Cecap;

III - Implantar o Centro de Referência à Saúde da Mulher e o Pronto Socorro Municipal;

IV - Mapear as comunidades rurais desassistidas e elaborar estudo de viabilidade técnica para a instalação de unidades de saúde com equipes móveis;

V - Disponibilizar transporte para moradores de áreas rurais com dificuldade de acesso a serviços de saúde;

VI - Garantir a presença de equipes multiprofissionais com infraestrutura adequada em unidades de saúde na área rural;

VII - Elaborar estudo de viabilidade técnica e econômica para implantação de hospital municipal com atendimento de média e alta complexidade;

VIII - Equipar os estabelecimentos de saúde com equipamentos de ponta para aprimoramento do diagnóstico e realização de procedimentos;

IX - Ampliar a oferta de unidades móveis de saúde para atendimento periódico em bairros isolados e zonas rurais;

X - Desenvolver protocolo de atendimento específico para unidades móveis, articulado com a rede fixa;

XI - Realizar aprimoramento periódico do cronograma de visitas mensais com equipes multiprofissionais itinerantes;

XII - Oferecer capacitação continuada para profissionais da saúde com foco em escuta qualificada e atendimento humanizado;

XIII - Implantar sistema digital de agendamento e acompanhamento de consultas e exames, com acesso pelo usuário;

XIV - Publicar periodicamente os tempos médios de espera para consultas, exames e procedimentos, promovendo a transparência;

XV - Manter e fortalecer o Conselho Municipal ativo, bem como a promoção e participação do controle social relativos às decisões na área de saúde;

XVI - Manter o número de equipes de saúde conforme parâmetro populacional do Ministério da Saúde e as especificidades territoriais;

XVII - Revisar e atualizar periodicamente os instrumentos municipais de planejamento em saúde;

XVIII - Atualizar periodicamente as necessidades e prioridades para ampliar, reformar, construir, adequar e equipar as unidades de saúde;

XIX - Promover ações de integração dos sistemas e serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Atenção Hospitalar com a Atenção Primária;

XX - Otimizar os processos de aquisição de medicamentos e insumos;

XXI - Fortalecer os programas de saúde preventiva, especialmente em áreas mais vulneráveis;

XXII - Ampliar e fortalecer o quadro profissional e de recursos financeiros para o controle de zoonoses;

XXIII - Ampliar o quadro de profissionais especializados para atendimento à demanda da população e melhorar os serviços prestados à população;

XXIV - Fortalecer ações municipais voltadas à erradicação da mortalidade infantil e materna.



ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

A Política Municipal de Assistência Social tem por objetivo enfrentar as desigualdades socioterritoriais de forma integrada às demais políticas setoriais, provendo serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem, de forma a garantir o acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais, de acordo com a legislação vigente e possibilitar a proteção social visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos.

DIRETRIZES

I - Aprimorar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II - Fortalecer a rede de serviços do SUAS com articulação intersetorial, implantando/implementando serviços, programas, projetos e benefícios nas zonas urbana e rural, com ênfase nas famílias em situação de vulnerabilidade social;

III - Fomentar o estabelecimento de parcerias para implementação de cursos de qualificação e requalificação profissional de acordo com as necessidades do mercado;

IV - Fortalecer a atenção à saúde mental no município, com ampliação da rede de acolhimento psicossocial e integração com escolas, unidades de saúde e serviços sociais;

V - Garantir a oferta de serviços pelo CRAS, CREAS e demais entidades sociais do município, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social e déficit de cobertura territorial;

VI - Promover o atendimento e acolhimento do Idoso;

VII - Qualificar os serviços da proteção social básica e especial, garantindo equipes técnicas multidisciplinares, infraestrutura adequada e articulação com as demais políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação e habitação;

VIII - Fortalecer os serviços de acolhimento institucional e familiar, assegurando qualidade no atendimento, estrutura física apropriada, equipe especializada e estratégias de reintegração familiar ou inclusão social;

IX - Integrar as políticas de assistência social à promoção da autonomia econômica da população vulnerável;

X - Ampliar os espaços e mecanismos de participação da sociedade civil na política de assistência social;

XI - Consolidar uma rede de atendimento e proteção à população em situação de rua.

AÇÕES

I - Implantar centros de referência para atenção à saúde da pessoa idosa em regiões com maior concentração da população nesta faixa etária;

II - Oferecer serviços de fisioterapia, enfermagem, nutrição e apoio domiciliar voltados à população idosa;

III - Fomentar grupos de convivência e oficinas terapêuticas nos equipamentos de assistência social;

IV - Elaborar estudos de demanda e implantar novos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) em regiões de maior vulnerabilidade;

V - Fortalecer rede intersetorial de proteção em saúde mental com participação das secretarias de saúde, educação e assistência social;

VI - Ampliar a atuação das equipes de saúde da família com apoio psicológico nas unidades básicas de saúde;

VII - Estabelecer programas de prevenção em saúde mental em escolas e unidades de saúde;

VIII - Mapear territórios com alta vulnerabilidade para priorizar a implantação de novos CRAS;

IX - Promover campanhas de divulgação da rede de proteção social para garantir o acesso da população;

X - Ofertar e capacitar equipes técnicas multidisciplinares para os serviços da proteção social;

XI - Fomentar parcerias com entidades da sociedade civil para ampliação da rede de acolhimento familiar;

XII - Implantar centros de capacitação profissional vinculados à rede de assistência social;

XIII - Desenvolver programas de fomento ao empreendedorismo em comunidades vulneráveis;

XIV - Manter parcerias com organizações não governamentais que fazem parte do Sistema Único de Assistência Social – SUAS como prestadores complementares de serviços socioassistenciais, para a ampliação e/ou manutenção da rede de proteção social básica e especial, tendo como referência a legislação vigente;

XV - Fomentar a participação da sociedade civil nos mecanismos de controle social tais como conselhos, conferências, fóruns referentes às políticas desenvolvidas no campo da assistência social;

XVI - Criar canais digitais de participação e consulta popular nas políticas de assistência;

XVII - Criar equipes móveis de abordagem social com atuação permanente em áreas de vulnerabilidade social;

XVIII - Elaborar e implementar o Plano Municipal para Primeira Infância;

XIX - Apoiar, orientar e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

XX - Apoiar o atendimento social à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública, em ação conjunta com as demais políticas públicas;

XXI - Aprimorar a gestão compartilhada do Benefício de Prestação Continuada – BPC, do Programa Bolsa Família (PBF) e a provisão dos benefícios eventuais, fortalecendo a integração entre os mesmos;

XXII - Identificar e cadastrar famílias em situação de vulnerabilidade, possibilitando o acesso aos dispositivos de segurança de renda na Gestão do SUAS no âmbito Municipal;

XXIII - Realizar a revisão periódica do Plano Municipal de Assistência Social.



CULTURA

OBJETIVO

A Política Municipal de Cultura tem como objetivo assegurar o acesso democrático à cultura, incentivando a participação ativa da comunidade na construção e manutenção de sua identidade cultural, além de proteger e conservar os bens culturais materiais e imateriais; e fomentar a diversidade cultural e apoiar iniciativas que contribuam para o desenvolvimento cultural sustentável, integrando a cultura como um elemento essencial para o bem-estar social e econômico da população.

DIRETRIZES

I - Implantar e incentivar as atividades culturais, com criação de espaços próprios e descentralizados, inclusive na zona rural, e que atendam a diversidade cultural da população;

II - Promover a desconcentração das ações e atividades culturais através da oferta de atividades culturais em todos os setores da cidade;

III - Promover a cultura no município;

IV - Fortalecer a agenda cultural do município por meio da criação de um calendário anual de eventos, festivais e manifestações culturais em todas as regiões da cidade;

V - Fomentar ações de valorização da cultura local e das tradições populares, promovendo o acesso à produção cultural.

AÇÕES

I - Requalificar os Centros Comunitários existentes por meio de reformas estruturais e da inserção de atividades permanentes voltadas ao esporte, cultura, lazer, formação cidadã e geração de renda, promovendo sua atuação como polos de requalificação urbana capazes de atrair equipamentos complementares;

II - Implantar centros de convivência e espaços comunitários em áreas periféricas e de expansão urbana, visando o fortalecimento de vínculos sociais, a inclusão produtiva e o acesso à cultura e ao lazer;

III - Promover a manutenção periódica dos equipamentos culturais municipais;

IV - Mapear territórios com déficit de equipamentos culturais e comunitários para orientar novas implantações;

V - Implantar centros integrados com equipamentos para prática esportiva, cultural e recreativa no município;

VI - Adequar espaços existentes para atendimento multiprogramático, com oferta cultural permanente;

VII - Promover ações itinerantes em regiões desprovidas de equipamentos culturais e de lazer;

VIII - Criar um programa de apoio financeiro e logístico para grupos culturais locais participarem de eventos regionais, nacionais e internacionais;

IX - Instituir eventos culturais descentralizados em bairros e comunidades rurais;

X - Integrar o calendário cultural aos sistemas de turismo e educação do município;

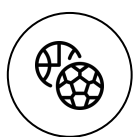
XI - Mapear manifestações culturais locais e práticas tradicionais existentes nas comunidades;

XII - Estabelecer editais de fomento à produção artística e cultural no município;

XIII - Criar ações educativas nas escolas para valorização da cultura local e da identidade territorial;

XIV - Apoiar a criação de espaços de memória e museus comunitários em localidades históricas;

XV - Apoiar os grupos culturais e os artesãos locais.



ESPORTE E LAZER

OBJETIVO

A Política Municipal de Esporte e Lazer objetiva tornar o município mais receptivo para a implantação de espaços de convivência permeados na rede urbana em especial nas áreas mais densas e na periferia e aumentar a oferta de espaços públicos para a prática de atividade física e lazer abertos à população.

DIRETRIZES

I - Possibilitar e ampliar o acesso da comunidade à prática de atividade física e ao lazer, para melhorar a qualidade de vida da população, nas zonas urbana e rural;

II - Garantir e qualificar a infraestrutura esportiva no município, com atenção especial às áreas periféricas e rurais, priorizando a construção e requalificação de quadras, ginásios e pistas multiuso acessíveis à população;

III - Fomentar o esporte comunitário e de base como instrumento de inclusão social, saúde e desenvolvimento, em articulação com escolas, clubes, associações e organizações da sociedade civil;

IV - Promover o uso compartilhado de espaços escolares para atividades esportivas no contraturno escolar, fortalecendo a integração entre educação e práticas saudáveis;

V - Implantar centros esportivos integrados com equipamentos de esporte, cultura e educação, voltados à iniciação esportiva, promoção da saúde e fortalecimento de vínculos comunitários;

VI - Criar meios para sediar competições regionais, estaduais e nacionais, nas várias categorias e modalidades esportivas;

VII - Fortalecer a prática do esporte adaptado no município, com infraestrutura adequada, capacitação de profissionais e inclusão de pessoas com deficiência em programas regulares;

VIII - Articular as políticas de esporte com as de saúde e educação, promovendo ações conjuntas de prevenção de doenças, combate ao sedentarismo e incentivo à permanência escolar;

IX - Implantar política de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos esportivos existentes, garantindo sua conservação, segurança e uso adequado pela população;

X - Promover e incentivar a implantação de parques urbanos em regiões com menor cobertura verde, integrando infraestrutura de lazer, acessibilidade universal e valorização da paisagem natural;

XI - Incentivar os clubes sociais e recreativos, associações de bairro e conselhos comunitários existentes no município.

AÇÕES

I - Realizar diagnóstico territorial para identificar as áreas com maior déficit de infraestrutura esportiva e de lazer;

II - Implementar equipamentos de esporte e lazer acessíveis como quadras esportivas, pistas e ginásios, entre outros, em bairros periféricos e comunidades rurais;

III - Requalificar equipamentos esportivos existentes com melhorias de acessibilidade e segurança;

IV - Firmar parcerias com a iniciativa privada para apoio à expansão da infraestrutura esportiva local

V - Criar programas regulares de iniciação esportiva para diferentes faixas etárias e grupos sociais;

VI - Apoiar campeonatos comunitários e eventos esportivos como forma de fortalecimento social;

VII - Disponibilizar transporte para participação de jovens em projetos esportivos regionais;

VIII - Firmar convênios com escolas para utilização dos espaços esportivos no contraturno escolar;

IX - Realizar a capacitação de profissionais em esporte inclusivo e práticas adaptadas;

X - Incluir a prática esportiva nas estratégias pedagógicas escolares;

XI - Implantar programas esportivos como ferramenta de permanência escolar, especialmente em territórios vulneráveis;

XII - Elaborar programa municipal de manutenção dos equipamentos esportivos;

XIII - Identificar áreas urbanas subutilizadas com potencial para implantação de parques esportivos e de lazer;

XIV - Implementar espaços de convívio (praças e áreas de lazer) e espaços para prática esportiva, bem como academias ao ar livre, na área urbana e rural;

XV - Realizar o levantamento e cadastro (inventário) dos equipamentos de esporte e lazer (ginásios, centros de múltiplo uso, campos de futebol e quadras comunitárias municipais) e atualização periódica do mesmo;

XVI - Apoiar a manutenção dos clubes sociais e recreativos;

XVII - Promover competições interescolares envolvendo instituições de ensino municipal.



SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO

A Política Municipal Segurança Pública tem por objetivo aumentar a eficiência do sistema de segurança municipal através de medidas integradoras e otimizadoras do seu desempenho operacional e garantir os direitos individuais e coletivos, a segurança pública e o enfrentamento de calamidades.

DIRETRIZES

I - Garantir a Segurança Pública Municipal;

II - Integrar as políticas urbanas à prevenção da violência, com ações de urbanismo social, iluminação pública eficiente, requalificação de espaços degradados e estímulo à presença ativa da comunidade no território;

III - Promover o uso de tecnologias de monitoramento em áreas estratégicas, como instrumento de apoio à prevenção da violência, fiscalização e atuação da defesa civil, assegurando o respeito à privacidade e à transparência;

IV - Fortalecer a segurança comunitária por meio da criação de núcleos participativos para prevenção e mediação de conflitos, com articulação entre a população, o poder público e os conselhos municipais;

V - Implantar estratégias integradas de segurança no entorno de escolas, praças e demais equipamentos públicos, com foco na prevenção, iluminação adequada, controle de acesso e presença institucional.

AÇÕES

I - Ampliar a rede de iluminação pública em vias e espaços públicos com alto índice de vulnerabilidade social;

II - Implantar câmeras de videomonitoramento em equipamentos comunitários, especialmente abertos como parques, praças, terminais de transporte coletivo, vias de maior fluxo e acesso ao município;

III - Estabelecer protocolo de uso e gestão das imagens coletadas, garantindo privacidade e transparência;

IV - Integrar o sistema de monitoramento com as ações da guarda municipal e da defesa civil;

V - Formar lideranças locais e capacitar moradores para atuação em ações preventivas e de mediação;

VI - Estabelecer canais diretos de comunicação entre a população e os órgãos de segurança pública;

VII - Incentivar a atuação conjunta com os conselhos de segurança, juventude e direitos humanos;

VIII - Elaborar o Plano Municipal de Prevenção à Violência, com diretrizes, metas e indicadores, articulado às políticas sociais e de ordenamento territorial;

IX - Definir metas mensuráveis e indicadores para monitoramento de ações preventivas;

X - Promover esforços através de projetos específicos submetidos aos governos estadual e federal para a alocação de recursos materiais e humanos destinados à segurança pública municipal;

XI - Fortalecer a Defesa Civil em relação às mudanças climáticas em especial no caso de enchentes;

XII - Fortalecer os conselhos municipais afetos aos sistemas de defesa social, defesa civil e a políticas sobre drogas;

XIII - Organizar ações integradas às políticas de educação, assistência social e saúde que promovam os direitos fundamentais, a cidadania e a dignidade humana.



HABITAÇÃO

OBJETIVO

A Política Municipal da Habitação tem por objetivo garantir o acesso universal à moradia, de todas as famílias, independentemente de sua renda ou situação social, para que tenham acesso a moradias seguras, acessíveis e de qualidade, através de construção de novas unidades habitacionais, a reabilitação de habitações existentes, produção de lotes acessíveis e a provisão de subsídios de aluguel ou assistência financeira para famílias de baixa renda.

DIRETRIZES

I - Garantir o direito à moradia digna reconhecendo seu papel como vetor de inclusão social através do acesso à infraestrutura e serviços sociais, considerando as especificidades culturais e socioeconômicas local;

II - Viabilizar a obtenção de moradia para famílias em diferentes situações socioeconômicas, com prioridade àquelas que mantenham pessoas com deficiência, idosos ou aposentados, filhos menores ou dependentes, mulheres chefes de família, com a garantia de acesso aos programas de pós-ocupação;

III - Promover a atuação integrada com demais políticas públicas ambientais e sociais, para garantir a adequação urbanística e a redução da segregação socioespacial;

IV - Promover a política habitacional municipal considerando a aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade, diversificando tipologias e tendo como principais objetivos a promoção da qualidade de vida e da justiça social;

V - Estimular a participação de todos os agentes públicos e privados, da sociedade organizada, dos setores técnicos e acadêmicos na implementação da política habitacional;

VI - Incentivar a participação da iniciativa privada na produção de habitações de interesse social por meio da regulamentação de mecanismos como parâmetros diferenciados de parcelamento do solo, uso e ocupação do solo, respeitando as legislações pertinentes e restrições ambientais;

VII - Buscar a erradicação ou adequada requalificação das submoradias, habitações em locais de risco e núcleos precários, como política social, de segurança e de saúde aos munícipes;

VIII - Propor diversidade de tipologias arquitetônicas, tecnológicas, urbanísticas, visando melhor qualidade de vizinhança e redução dos custos das áreas urbanizadas;

IX - Instituir o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS como o instrumento da política de habitação municipal;

X - Promover a urbanização de assentamentos precários passíveis de consolidação, estabelecendo parâmetros especiais de uso e ocupação do solo e de edificações, respeitadas a situação socioeconômica da população local e as condicionantes ambientais;

XI - Promover a requalificação urbanística e a regularização fundiária nas ocupações irregulares, quando pertinentes;

XII - Fortalecer a política de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - ATHIS, promovendo o direito à moradia digna e a inclusão social;

XIII - Apoiar práticas de autogestão na produção de moradias, garantindo padrões mínimos de conforto ambiental, redução de desperdício e capacitação profissional para execução e gestão de obras;

XIV - Estimular a utilização de imóveis públicos e privados não edificadas, subutilizados ou não utilizados para a provisão de habitação de interesse social;

XV - Incorporar práticas sustentáveis e tecnologias inovadoras nos projetos de ATHIS, promovendo a eficiência energética, o uso de materiais ecológicos e a redução de impactos ambientais;

XVI - Atuar de forma coordenada junto aos órgãos federais, estaduais e da iniciativa privada no sentido de minimizar as necessidades habitacionais do Município.

AÇÕES

I - Revisar e manter atualizado o Plano Local de Habitação de Interesse Social, no prazo máximo de 2 (dois) anos, sob a coordenação do Conselho Gestor Habitacional, a contar da data de publicação desta Lei Complementar, definindo procedimentos e ações de curto, médio e longo prazo, para viabilizar o acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, infraestrutura, transporte, serviços, trabalho e lazer, respeitando as diretrizes de ordenamento e controle do uso e ocupação do solo, de preservação do meio ambiente natural e construído garantindo a participação da comunidade;

II - Estabelecer parceria com universidades, ONG'S, cooperativas e outras atividades para ampliar a oferta de serviços de assistência técnica e fortalecer a rede de apoio às famílias beneficiadas;

III - Estabelecer parcerias com Entidades para promover a capacitação contínua de arquitetos, urbanistas e engenheiros para atuarem em projetos de ATHIS, garantindo a qualidade e a segurança das intervenções;

IV - Criar e reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS demarcadas na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

V - Fortalecer os mecanismos e instâncias de participação popular, principalmente o Conselho Municipal de Habitação, no acompanhamento da execução de planos, projetos e programas habitacionais de interesse social;

VI - Fomentar o Fundo Municipal da Habitação, através de recursos provenientes do Estado, União e outras receitas municipais oriundas do processo de utilização de instrumentos do Estatuto da Cidade, e destinar seus recursos para programas de habitação de interesse social;

VII - Manter o sistema de Cota Solidarietà para habitação de interesse social para empreendimentos imobiliários, que poderão ser pagas em dinheiro à prefeitura e complementarão o Fundo Municipal para Habitação de Interesse Social ou através de unidades no próprio empreendimento;

VIII - Promover a realocação das famílias situadas em áreas de risco e APPs, devendo sempre que possível, ser realocadas para áreas próximas ao local original;

IX - Promover a regularização fundiária de áreas demarcadas como ZEIS no território municipal, em regulamentação própria;

X - Elaborar e implantar programas de gestão social em conjunto com a implementação de programas habitacionais no município (reassentamento, regularização, urbanização de áreas);

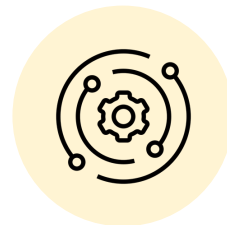
XI - Aperfeiçoar e atualizar periodicamente o cadastro municipal habitacional levando em consideração critérios quantitativos e qualitativos para a produção e melhoria habitacional;

XII - Incentivar a participação da iniciativa privada na produção de habitações de interesse social por meio da regulamentação de mecanismos como parâmetros diferenciados de parcelamento do solo, uso e ocupação do solo, respeitando as legislações pertinentes e restrições ambientais;

XIII - Efetivar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, de forma a dinamizar alternativas de acesso à moradia para a população que dela necessite, em conformidade aos critérios estabelecidos na legislação pertinente;

XIV - Promover a regularização fundiária de áreas públicas ocupadas irregularmente, como o Acampamento Elizabeth Teixeira.

8 Desenvolvimento Econômico, Turístico, Científico e Tecnológico



OBJETIVO

A Estratégia de Desenvolvimento Econômico, Turístico, Científico e Tecnológico tem como objetivo promover o crescimento econômico sustentável e inclusivo no Município de Limeira, articulando políticas urbanas, sociais e econômicas voltadas à redução das desigualdades, à geração de emprego e renda, ao fortalecimento das atividades produtivas locais e à valorização da diversidade econômica e demográfica, com especial atenção aos grupos vulneráveis e à sustentabilidade das transformações urbanas.

DIRETRIZES

I - Promover a integração entre os setores econômicos, turísticos, científicos e tecnológicos, com foco: na inovação e no fortalecimento da cadeia de semijoias e superação das fragilidades setoriais;

II - Induzir atividades produtivas alinhadas à rede logística e conhecimento local, enfrentando a concentração produtiva de baixa qualificação e ampliando a diversidade econômica;

III - Aprimorar os programas de incentivos fiscais para estimular investimentos em setores estratégicos, superando a limitação de autonomia fiscal e ampliando a base econômica local;

IV - Viabilizar novas áreas industriais e empresariais com infraestrutura e critérios de sustentabilidade, combatendo a distribuição desigual de empresas no território;

V - Fomentar polos de inovação tecnológica e colaboração entre universidades e empresas, enfrentando a retração em setores como TI e qualificando a estrutura produtiva;

VI - Fortalecer o turismo como vetor de desenvolvimento e valorização das vocações locais, incluindo a cultura joalheira e os eventos de destaque;

VII - Estimular o empreendedorismo tecnológico e a empregabilidade qualificada, reduzindo a concentração em atividades de baixa remuneração;

VIII - Apoiar a capacitação profissional alinhada aos setores produtivos estratégicos, como forma de enfrentar a perda de dinamismo e elevar a massa salarial;

IX - Estabelecer políticas de fortalecimento da agricultura urbana como vetor complementar de inclusão e dinamismo econômico.

AÇÕES

I - Reconhecer a economia criativa como um vetor estratégico e transversal para o desenvolvimento urbano sustentável, a inovação e a qualificação dos espaços e da vida na cidade, promovendo um ecossistema integrado que incentive a criação, produção, distribuição e consumo de bens e serviços criativos, gerando valor econômico, social e cultural para o município;

II - Criar programas municipais de fomento à inovação com ênfase em T.I, galvanoplastia, design digital e manufatura avançada aplicados às semijoias;

III - Instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado com participação dos setores produtivos e universidades locais;

IV - Organizar feiras multissetoriais que integrem turismo, tecnologia e o Festival da Semijoia como evento âncora;

V - Mapear zonas com vocação para indústrias limpas e intensivas em conhecimento, priorizando áreas com acesso à malha viária regional;

VI - Criar incentivos à regularização e formalização das empresas informais do setor de semijoias, com foco em sustentabilidade socioambiental e trabalho digno;

VII - Ampliar a política de incentivos vinculada a metas de geração de empregos qualificados e inovação tecnológica;

VIII - Oferecer tratamento tributário diferenciado para empresas inseridas em cadeias sustentáveis;

IX - Lançar editais de inovação e capacitação empresarial com contrapartida de benefícios fiscais;

X - Implantar o Distrito Tecnológico, considerando também a cadeia da Joia e Design Sustentável, integrando áreas públicas subutilizadas ao eixo produtivo;

XI - Estabelecer exigências de uso racional de recursos e reaproveitamento de resíduos para novos empreendimentos industriais;

XII - Implantar laboratório de prototipagem rápida voltado à cadeia de semijoias, bijuterias e embalagens;

XIII - Apoiar convênios com universidades para pesquisa aplicada em energias limpas, TI, galvanoplastia, moda sustentável entre outros de interesse;

XIV - Oferecer subsídios à instalação de startups e spin-offs nas áreas de TI, manufatura aditiva, logística e design digital, entre outros que venham de interesse com a estratégia de desenvolvimento do município;

XV - Integrar o Festival da Semijoia ao calendário turístico estratégico, com estrutura permanente de apoio ao visitante;

XVI - Criar roteiros temáticos conectando as tradições das semijoias, à gastronomia, eventos e arte local;

XVII - Incentivar a formalização de empreendimentos turísticos ligados à economia criativa, com apoio técnico e crédito orientado;

XVIII - Criar incubadoras setoriais com foco em TI, moda, logística, biojoias e design funcional, entre outros de interesse;

XIX - Implementar programa de aceleração de startups fundadas por mulheres da cadeia de semijoias;

XX - Lançar plataforma digital de conexão entre vagas, empresas e trabalhadores qualificados;

XXI - Implantar programa de qualificação técnica e tecnológica com foco em agroindústria, TI e metalmeccânica, entre outros de interesse;

XXII - Ofertar cursos modulares para pessoas em situação de vulnerabilidade e imigrantes inserirem-se na cadeia produtiva formal;

XXIII - Criar bolsas de estudo vinculadas a vagas estratégicas nos setores de crescimento como semijoias, TI, transporte, entre outros de interesse;

XXIV - Conectar hortas urbanas comunitárias com programas de alimentação escolar e capacitação técnica;

XXV - Estabelecer incentivos para agricultura orgânica, com integração a feiras locais e turismo gastronômico;

XXVI - Mapear áreas ociosas para produção agroecológica e reflorestamento produtivo em zonas periféricas;

XXVII - Criar a política de IPTU verde, que pode ser vinculado a projetos como hortas urbanas, sistemas de compostagem em condomínios e semelhantes;

XXVIII - Apoiar a criação de mercados de produtores locais, que ofereçam produtos frescos e orgânicos diretamente dos agricultores;

XXIX - Criar um programa de capacitação e assistência técnica para agricultores, que ofereça conhecimentos sobre técnicas de cultivo, gestão de negócios e comercialização;

XXX - Revisar e implementar o Plano Municipal de Turismo, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Legislação, aproveitando o potencial paisagístico, o potencial do agroturismo, das tradições rurais de Limeira, além do patrimônio histórico, cultural que o município possui;

XXXI - Investir na qualificação da mão de obra do setor turístico, por meio de cursos de idiomas, atendimento ao cliente, gastronomia e outras áreas relevantes;

XXXII - Fomentar a reestruturação da citricultura no município, principalmente da laranja e limão, com novas tecnologias e manejo adequado do solo;

XXXIII - Mapear e incentivar o desenvolvimento de distritos ou bairros com vocação criativa, oferecendo incentivos específicos para a instalação e expansão de negócios do setor;

XXXIV - Criar mecanismos e incentivos para a reabilitação e o uso adaptativo de edifícios históricos, abandonados ou subutilizados (ex: antigas fábricas, armazéns) para abrigar espaços culturais, centros de design, incubadoras criativas e eventos.

9 Desenvolvimento Institucional



OBJETIVO

A Estratégia de Desenvolvimento Institucional tem o objetivo de modernizar a estrutura administrativa municipal e capacitar a Administração Pública para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação eficazes das diretrizes de planejamento municipal, mediante:

- I - O fortalecimento contínuo da capacidade técnica e humana dos servidores públicos municipais envolvidos na gestão urbana;
- II - A digitalização e otimização dos processos administrativos, visando maior agilidade, diminuindo burocracia excessiva, eficiência e transparência na condução das políticas urbanas;
- III - A promoção da articulação e integração intersetorial entre as diversas secretarias e órgãos municipais, em alinhamento com os objetivos do Plano Diretor; e
- IV - A estruturação do Instituto de Pesquisa e Planejamento, de caráter técnico-executivo, dedicado à gestão estratégica, monitoramento contínuo e avaliação sistemática do Plano Diretor, assegurando sua perenidade, adaptabilidade e a consecução do desenvolvimento urbano sustentável do Município.

DIRETRIZES

I - Promover o fortalecimento contínuo da capacidade técnica e humana dos servidores públicos municipais envolvidos na gestão urbana;

II - Promover a modernização tecnológica e otimização de processos, adotando tecnologias de ponta, buscando desburocratizar os fluxos de trabalho para a agilidade, eficiência e transparência da administração municipal;

III - Garantir a coordenação efetiva entre os diferentes níveis e órgãos da administração por meio de uma Governança e Articulação Interinstitucional;

IV - Estabelecer uma estrutura dedicada e com autonomia para a continuidade, a especialização e a centralização das ações necessárias à implementação e acompanhamento do Plano Diretor;

V - Promover a gestão participativa nos processos de planejamento municipal, de modo a melhorar a transparência da ação governamental;

VI - Promover o desenvolvimento de soluções e programas para efetivar o município no conceito de cidade inteligente e humana, gerando benefícios à sociedade.

AÇÕES

I - Elaborar e implementar programas contínuos de capacitação, qualificação e atualização para os servidores públicos municipais envolvidos no planejamento, gestão e fiscalização do desenvolvimento urbano e territorial;

II - Fomentar a formação e manutenção de equipes técnicas multidisciplinares, com profissionais de diversas áreas do conhecimento, para abordar a complexidade das questões urbanas;

III - Rever e implementar políticas de gestão de pessoas que valorizem o plano de carreira, a meritocracia e a retenção de talentos nas áreas correlatas ao Plano Diretor;

IV - Desenvolver, manter e aprimorar um Sistema de Informações Geográficas (SIG) integrado, público e atualizado, como ferramenta central para o planejamento, monitoramento e tomada de decisões;

V - Digitalizar e simplificar os processos administrativos relacionados à aprovação de projetos, licenciamentos e fiscalização urbanística, visando à celeridade e à desburocratização;

VI - Garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados municipais, promovendo a gestão eficiente das informações urbanas e sua acessibilidade;

VII - Incentivar a pesquisa, ao desenvolvimento e a incorporação de novas tecnologias, ferramentas e metodologias inovadoras na gestão e no planejamento urbano, visando à contínua melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos;

VIII - Instituir mecanismos formais de coordenação e integração entre as secretarias, órgãos e entidades da administração municipal com atuação no desenvolvimento urbano, assegurando a transversalidade das ações;

IX - Criar e fortalecer instâncias colegiadas, como comitês e grupos de trabalho intersetoriais, para a análise de temas complexos e a formulação de soluções compartilhadas;

X - Garantir a participação ativa e consultiva dos conselhos municipais pertinentes, garantindo sua representatividade e qualificação técnica na gestão e fiscalização do cumprimento das diretrizes do Plano Diretor;

XI - Estabelecer calendário de reuniões periódicas entre os diversos órgãos municipais, e suas respectivas equipes, em torno de ações, projetos e programas voltados à concepção e implementação de políticas públicas;

XII - Criar e Estruturar o Órgão de Planejamento e Gestão do Plano Diretor;

XIII - Instituir canais permanentes e acessíveis de diálogo e consulta à sociedade civil organizada e à população em geral, garantindo a participação popular nas etapas de acompanhamento, avaliação e futuras revisões do Plano Diretor;

XIV - Publicar, no mínimo anualmente, relatórios de monitoramento e avaliação do Plano Diretor, contendo dados, indicadores e análises de desempenho, visando ao efetivo controle social;

XV - Criar rede de conectividade pública, permitindo que cidadãos, empresas e gestores públicos acessem informações e serviços de forma eficiente;

XVI - Criar canais digitais e presenciais para escuta ativa da população, promovendo orçamentos participativos, consultas públicas e aplicativos que incentivem a colaboração na solução de desafios urbanos.